

**PORTARIA DE REGULAMENTAÇÃO DA ESCALA DE SERVIÇO OPERACIONAL DE SUPERIOR DE DIA**

Portaria 26, de 4 de novembro de 2019.

Regulamenta a escala de serviço operacional de Superior de Dia e dá outras providências

O COMANDANTE-GERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, incisos II, III e VI, do Decreto Federal 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei 8255, de 20 nov. 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, resolve:

Art. 1º **ALTERAR** o art. 2º, da Portaria 14, de 15 de outubro de 2018, que regulamenta a Escala de Serviço Operacional de Superior de Dia, que se dará de acordo com o disposto nesta Portaria.

Art. 2º O Serviço Operacional de Superior de Dia obedecerá ao regime de escala fixa corrida, conforme as necessidades da Administração e será cumprido por Tenente-Coronel QOBM/Comb.

Art. 3º O Serviço Operacional de Superior de Dia será de 24h (vinte e quatro horas) de sobreaviso, da seguinte forma:

I - O número do celular particular do Oficial de Serviço deverá ser adicionado pelo Coordenador de Serviço, ao aplicativo multiplataforma de mensagens instantâneas e chamadas de voz para smartphones do serviço operacional, às 07h50min horas.

II - O Superior de Dia deverá assumir o serviço de sobreaviso às 8h, devendo ser cientificado, pelo Coordenador de Operações, do poder operacional, ocorrências em andamento, ordens de serviço, bem como outras informações relativas ao serviço operacional.

III - O Superior de Dia será empregado em situações de ocorrências de vulto ou de grande repercussão em que se fizer necessária a implementação de Sistema de Comando de Incidentes – SCI, para a adoção das medidas necessárias à sua instalação, devidamente acionado pelo Coordenador de Operações.

IV - O celular funcional do Superior de Dia é de uso exclusivo para o serviço operacional e permanecerá sob responsabilidade do Coordenador de Operações.

V - A viatura do Superior de Dia permanecerá na base de serviço do Coordenador de Operações, exclusivamente em apoio ao serviço operacional e a disposição para pronto emprego por parte do Oficial Superior de Dia e/ou Coordenador de Operações.

VI - O Oficial de Serviço ficará acompanhando as ocorrências diárias pelo aplicativo.

Art. 4º A Portaria entra em vigor, em caráter experimental, por 3 (três) meses, a contar da data de publicação.

Parágrafo único - Após fase experimental, o Comandante-Geral avaliará os resultados para permanência ou cancelamento da presente portaria.

Carlos EMILSON Ferreira dos Santos – Cel. QOBM/Comb.  
Comandante-Geral